



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 4.954/2020

**DISPÕE SOBRE AS REGRAS
ESPECÍFICAS APLICADAS AO
NÍVEL DE RISCO MODERADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o Decreto Municipal nº 4.555, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência de saúde pública no município de São Roque do Canaã, decorrente da pandemia do covid-19, e dispõe sobre as medidas para contenção e enfrentamento;

b) o Decreto Estadual Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

c) a Portaria nº 226-R, de 21 de novembro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

d) a Portaria nº 236-R, de 28 de novembro de 2020, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências; e

e) o aumento dos casos de contágio por COVID-19, divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã/ES,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de São Roque do Canaã, adotará como medida de segurança para enfrentamento ao Covid-19, os Decretos Municipais vigentes, bem como a normatização publicada pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Portaria nº 226-R, de 21 de novembro de 2020, pelos Decretos Estaduais vigentes e nos demais atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, definidos para classificação em **NÍVEL DE RISCO MODERADO** deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. Fica suspenso até o dia 31 de dezembro de 2020:

I. as atividades de avaliação de imóveis para fins de cálculo de ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

II. o atendimento ao público nas repartições da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços internos, excetuados:

- a) os serviços de limpeza pública municipal;
- b) os serviços de coleta de lixo;
- c) os serviços realizados pelo setor operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) os serviços considerados essenciais, em especial, da área de assistência social.

Art. 3º. Os atendimentos ao público serão realizados de forma externa por telefones, site oficial e e-mails de contato, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. As medidas adotadas neste decreto serão reavaliadas, conforme níveis de risco, podendo, a qualquer tempo serem alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal nº 4.852, de 15 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal